



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 11 de agosto de 2017.

DECISÃO Nº 100.000.456/2017-PRESI/IBRAM.

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de sua presidente, Sra. Jane Maria Vilas Boas, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença Operação (LO), referente à atividade de posto de abastecimento e revenda de combustíveis localizado SHCN SQ 105 bloco A loja 30 – Asa Norte – RA I, referente ao processo de licenciamento ambiental nº190.000217/2002.

JANE MARIA VILAS BOAS

DECISÃO Nº 100.000.349/2017-PRESI/IBRAM.

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu presidente em substituição, Sr. Leoclides Arruda, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença Prévia para a atividade de agroindústria de produtos alimentícios, localizado na Avenida Vargem da Benção, Chácara 27, Recanto das Emas – Distrito Federal, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 391.001.253/2016, nos termos do Parecer Técnico nº 431.000.009/2017-GERUR/COIND/SULAM.

LEOCLIDES ARRUDA